

OFÍCIO Nº 720/2021 - SEMEC

Tucumã- Pará, 21 de Dezembro de 2021.

**À ILUSTRÍSSIMA SENHORA:
DÉBORA DE SOUZA MARTINS
MD. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO
DE TUCUMÃ - PARÁ**

Senhora Presidente da CPL,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria venho através do presente solicitar que a CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – do município de Tucumã faça um **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** ao contrato com os dados abaixo:

Nº DO CONTRATO: **20210439**

NOME DA EMPRESA: **HMBE COMERCIO E PEÇAS E SERVIÇOS**

VIGÊNCIA INICIAL: **31/12/2021**

PRORROGAR PARA NOVA VIGÊNCIA ATÉ O DIA: **21/05/2022**

Vale ressaltar que essa prorrogação de prazo está prevista no contrato inicial e é de interesse de ambas as partes onde deverão ser mantidas as mesmas dotações orçamentárias e demais cláusulas do contrato inicial.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

a) *A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos;*

b) *Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;*

c) *Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;*

Sob o ponto de vista legal, o art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses.



Sendo o que tenho para o momento, aproveito o ensejo para reiterar meus mais sinceros protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

JOEL JOSÉ CORREA PRIMO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

